



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-SEFIN

O Pregoeiro Interino do Município de Tianguá, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Orgânica Municipal, que na data, horário e local indicados, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas de preços para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, VISANDO A CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, na forma estabelecida neste Edital, cujo julgamento será feito pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE/OFERTA**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento, tendo como forma de fornecimento a execução indireta - empreitada por preço global.

1.0-DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, VISANDO A CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, na forma estabelecida neste Edital.

2.0- DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

2.1-O Edital está disponível gratuitamente no sítio <https://www.tiangua.ce.gov.br/licitacoes/>

2.2- O certame acontecerá no Auditório da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará.

2.3- Sessão Pública: 21/05/2020 às 9h (nove horas) (Horário local).

2.4- Credenciamento: 8h30 às 9h: (Horário do Município de Tianguá)

2.5- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 72h (setenta e duas horas) a contar da respectiva data.

3.0- DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.1 -Os envelopes contendo as Propostas e os Documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário previstos no item anterior, sendo, logo após, passado a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame, conduzido o processo pelo pregoeiro com auxílio da equipe que compõe a junta de licitação.

4.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- A presente licitação não acarretará ônus para o Município. Os recursos advindos desta contratação serão recolhidos à conta única do Tesouro Municipal, na seguinte rubrica: **001.3.6.0.01.1.1.00.00.00**, tratando-se de receita corrente **patrimonial**.

5.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.1- Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente aos objetos licitados e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

5.2 -Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1-Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2-Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 -Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.7- Não regularizadas pelo Banco Central do Brasil.

5.2.8- Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.9- Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta;

5.2.10- É vedada a participação de pessoa física.



6.0- DAS IMPUGNAÇÕES

6.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2- No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

6.3-Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas O Pregoeiro, subscritora deste Edital, protocoladas na Sala de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Tianguá /CE, bem como por meio dos e-mails institucionais que seguem: licitacaoplt@gmail.com | cleitonsousa.pregoeiro@gmail.com.

6.3.1-Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

6.3.2-Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7 -DO CREDENCIAMENTO

7.1-Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

7.1.1-Quanto aos representantes:

a) Ficha de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO I, preenchido e impresso em papel timbrado da empresa licitante;

b) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para



exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em se tratando de sociedade por ações, Documento de eleição de seus administradores;

c) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "b", com firma reconhecida do assinante;

d) Cópia do documento oficial de identidade do sócio da empresa, que comprove a capacidade de outorga de poderes ao seu procurador;

e) Cópia do documento oficial de identidade do procurador;

f) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação:

f.1) Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante;

f.2) No caso de substituição do representante credenciado, o licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos no itens "b" ou "c";

f.3) Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

g) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

h) Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.1.2-Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), com assinatura do assinante, podendo ter sua firma reconhecida em cartório. Caso não haja reconhecimento de firma em cartório, em havendo dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligência.

b) A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.2 -Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original. Os documentos para credenciamento **NÃO** deverão ser entregues dentro dos envelopes.

8 -DOS ENVELOPES

8.1 -Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte, no caso de remessa via postal, esta deverá ser feita com antecedência para que seja entregue até a sessão de abertura do referido certame, com envio para o Município de Tianguá, referente ao Pregão Presencial n.º 002/2020-SEFIN, aos cuidados do Pregoeiro Especial do Município, no Auditório da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará.

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: _____/_____

Edital do Pregão Presencial n.º. 01/2020-SEFIN

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288



LICITANTE: (razão social da empresa)
PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: _____ / _____
LICITANTE: (razão social da empresa)
HABILITAÇÃO



8.1.1 -O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, a proposta de preços, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO III deste edital, devendo obrigatoriamente, constar:

- Nome, endereço e CNPJ do proponente;
- Número do pregão; .
- Valores conforme especificado abaixo.
- Informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- Informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Assinatura do representante legal do proponente.

8.1.2 -Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.1.3- Nos valores propostos, deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

8.1.4 -Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 -O valor mínimo para contratação será de R\$ 4.682.052,40 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos) em uma única parcela, após 08 (oito) dias úteis da assinatura do Termo Contratual, que deverá ser assinado no ato da conclusão do processo licitatório, que ocorrerá logo após o certame licitatório.

8.2.1- O valor da outorga deverá ser recolhido junto à Prefeitura Municipal de Tianguá, através de ordem bancária.

8.3- O licitante vencedor será aquele que apresenta o MAIOR LANCE/OFERTA.

8.4- O prazo da CONTRATAÇÃO oriunda desta licitação é de 60 (sessenta) meses.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:



9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS -Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- i) O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO IV - Declaração Relativa ao Trabalho de Emprego Menor.

9.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de



recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

a.2) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

c.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

d) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

f) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

f.1) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

f.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

g) A boa situação da empresa será comprovada mediante atendimento à estrutura de capital, requerimentos de liquidez e índices definidos na regulamentação baseada no cronograma de implementação do Acordo de Basileia III no Brasil, que entrou em vigência em 1º de outubro de 2013, ou outro que venha a se sobrepor.

h) cálculo dos referidos índices deve obedecer à regulamentação em vigor. Os índices e requerimentos mínimos de Capital Principal, Nível e Patrimônio de Referência, conforme estabelecidos na Resolução nº 4.193/2013 do Conselho Monetário nacional. Alterada pelas Resoluções nº 4.443/2015 e nº 4.606/2017 do mesmo órgão, são, respectivamente, 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), 6% (seis por cento) e, por fim, 8,625% (oito vírgula, seiscentos e vinte cinco por cento) em 2018 e 8% (oito por cento) a partir de 2019.

i) No caso de empresa licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

j) Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

9.5 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O licitante deverá apresentar documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

9.6 -DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);

b) Compromisso de Sigilo e Confidencialidade (Anexo V.a).

9.7-DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.7.1 -Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original.

9.7.2-Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



9.7.3 -Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.7.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.2 a 9.6;

9.7.5 -Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

9.7.6 -O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.7.7-Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.7.8 -Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

9.7.9- Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

9.7.10- Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade.

9.7.11- Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1-No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 7 e seus itens.

10.2- A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

b) Apresentarem proposta alternativa tendo opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.4- O julgamento da licitação será pela **MAIOR LANCE/OFERTA**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar a **MAIOR LANCE/OFERTA** pelo objeto licitado;

10.5- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.7- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.7.1- Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.7.2- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.8- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.9-As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.9.1-Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;



10.9.2-Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.9.3-O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor valor e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.9.4-O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.10- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor. Não se admitirão lances iguais a valores já ofertados, forçando empate de valores;

10.11-A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.12-Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.12.2-A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a" do item 10.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.12.3-O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.12.4-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a" do item 10.12.2 ;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.12.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.13- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

10.14-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

10.15-O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço;

10.16- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.17-Considerada aceitável a oferta de maior preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;



10.18-Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

10.19-A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.20 -Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

10.21-Constatao o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

10.22-Se a oferta de maior preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

10.23-Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;

10.24-O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11-RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11-A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.1-Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1-A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2-Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3-Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

11.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5.- Os recursos devem ser protocolados na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço descrito no item 2.

12- DO CONTRATO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

12.1 -Encerrado o procedimento licitatório, adjudica o objeto e homologado o processo; o licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do Anexo VII e da proposta aceita.

12.1.1 -O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.



12.1.2 -Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 -O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação, através de correio eletrônico, preferencialmente, ou outro adotado pela Administração.

12.3 -Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido neste edital e deverá ser devidamente fundamentada.

12.4-A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de **60 meses**, podendo ser prorrogado o prazo, excepcionalmente, conforme determina o Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13- DA CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

13.1- A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço à empresa contratada;

13.2- Se a empresa contratada recusar-se a retirar a ordem de serviço, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os serviços.

13.3. Os serviços desta licitação deverão ser executados a partir da emissão da ordem de serviços e assinatura do contrato;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido ao contratante deverá ser efetuado em até **08 (oito) dias úteis** contados da assinatura do termo contratual, mediante **ordem bancária em conta corrente** da Prefeitura Municipal de Tianguá.

15. DAS SANÇÕES

15.1-O licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº.10.520/02, demais penalidades legais, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 -A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

16.2 -Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

16.3 -Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.4 –Todos os atos decorrentes deste procedimento licitatório, incluindo respostas de impugnações e recursos administrativos, estarão sob a supervisão do escritório contratado para o devido fim.

16.5- Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

a) LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente Edital;



- b) LICITANTE: Empresa que participa desta licitação;
- c) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Instituições supervisionados pelo Banco Central do Brasil que estão autorizadas a realizar serviços do mercado financeiro;
- d) HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico- financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante da licitação;
- e) ADJUDICATÁRIO: Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- f) CONTRATANTE: Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN;
- g) INTERVENIENTE: a empresa Dias e Neves;
- h) CONTRATADO: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- i) PMTGA: Prefeitura Municipal de Tianguá;
- j) DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMTGA;
- k) AUTORIDADE SUPERIOR: É o Titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 -As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- Fazem parte integrante deste Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE A - OPERACIONALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO;

APÊNDICE B - OPERACIONALIDADE PARA OS SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO;

APÊNDICE C – Termo de Adesão;

ANEXO I – Modelo de Ficha de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO IV - Modelo Declaração não Emprega Menor;

ANEXO V - Modelo Declaração Fato Impeditivo;

ANEXO V.a - MODELO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;

ANEXO VI - Modelo de Procuração;

Anexo VII - Minuta do Contrato e os Apêndices A e B;

Anexo VIII – Minuta do TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO NÃO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EMPRESA; e

Anexo IX – FAQ (Perguntas e Respostas mais frequente).

Tianguá/CE, 30 de abril de 2020.

Pregoeiro Interino
Edson Cleiton Pereira Sousa